



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0836/2013.

SÚMULA: PROÍBE A VENDA DE GULOSEIMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE APIACÁS/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, criou e aprovou e eu, **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica proibida a comercialização dos seguintes produtos: balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, refrigerantes e sucos artificiais, salgadinhos industrializados, frituras em geral, pipoca industrializada, bebidas alcoólicas, alimentos industrializados cujo percentual de calorias provenientes de gordura saturada ultrapasse 10% das calorias totais.
- Art. 2º** A cantina deverá ser administrada por pessoa devidamente assessorada por um nutricionista para o exercício do comércio de alimentos destinados a população escolar.
- Art. 3º** A penalidade para quem descumprir a legislação, é de multa e apreensão de utensílio, produtos e equipamentos e cancelamentos do alvará de funcionamento.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás, 26 de novembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal